

IV – (QUARTO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 016/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E ADAILTON ALVES GUIMARÃES

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e Sr. **ADAILTON ALVES GUIMARÃES**, pessoa física de direito privado, com sede residente na Rua Mariquinha Félix Nº130, centro Santa Cruz, neste ato representada por Sr. Adailton Alves Guimarães, brasileiro, casado, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 030.234.464-07, e da cédula de identidade nº 09419905-SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz - PE, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 016/2018-PMSC, do resultado do **Pregão (Presencial) Nº 013/2018-PMSC, e Processo Administrativo Nº 020/2018-PMSC**, de Contratação de Profissional, Eletricista para trabalhar de segunda a sábado das 07h00m às 18h00min com equipamentos necessários para a Manutenção e conservação e reparos no sistema elétricos de iluminação pública, incluindo as Praças e Assentamentos, de responsabilidade do Município, durante 12 meses, com pagamento com base no valor mensal, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato 016/2018-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze) meses, com termino em 06 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem O presente termo aditivo reajustado em 12,5%, (doze ponto cinco por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda dos serviços de manutenção e conservação e reparos elétricos, na rede de iluminação pública, conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se, um reajuste à título de compensação, reajustando para mais o valor de 12.5%, (doze ponto cinco por cento), do valor inicialmente contratado, acrescentando tão somente, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensalmente, ficando o reajuste a título de compensação o valor mensal de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, mensalmente, durante 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 06 de abril de 2021.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ADAILTON ALVES GUIMARÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº